

LEI NO 009/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel localizado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nesta cidade de Monte Santo, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), segundo avaliação efetuada pela Administração.

Art. 2o. O imóvel adquirido, na forma autorizada no art. 1º, destina-se a construção de 30 (trinta) Unidades Habitacionais, objeto do Termo de Convênio, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Combate à Pobreza, no âmbito Programa Família Produtiva, vertente KIT MORADIA.

Art. 3o. A aquisição do imóvel objeto da presente lei compreende a adoção, por parte do Poder Executivo Municipal, dos atos necessários à transferência da propriedade imobiliária, em cumprimento ao disposto no art. 1.245 do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/02).

Art. 4º. Para o atendimento as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a ser consignado à Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 5º - Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:

a) decorrentes da anulação parcial de dotações na forma definida no art. 9º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº de 004/2004, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 6º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2005, aprovados pelas Leis nº 010/2001 e 004/2004, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autoriza no art. 4º desta Lei.

Art. 7o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8o. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2005.

EVERALDO JOEL DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA CONCEIÇÃO S. DA S. CORDEIRO
SECRETÁRIA EXECUTIVA